

Acesso ao Mercado



Locais de Contacto

Sede

Av. das Forças Armadas, 40
1649-022 LISBOA
Telefone: 217 949 000
Fax: 217 973 777

Delegação de Transportes do Centro

Av. Fernão Magalhães, 429/1º
3000-177 COIMBRA
Telefone: 239 85 69 00
Fax: 239 85 69 22

Delegação de Transportes de Lisboa

R. Tenente Espanca, 22
1050-223 LISBOA
Telefone: 21 794 90 00
Fax: 21 799 46 70

Delegação de Transportes do Norte

R. do Campo Alegre, 1459
4150-181 PORTO
Telefone: 22 619 66 00
Fax: 22 619 66 50

Delegação de Transportes do Sul / Évora

Av. Túlio Espanca
7000-768 ÉVORA
Telefone: 266 75 04 80
Fax: 266 75 04 99

Delegação de Transportes do Sul / Faro

R. Aboim Ascensão, 14
8000-198 FARO
Telefone: 289 89 51 80
Fax: 289 89 51 90

Internet <http://www.dgtt.pt>
e-mail dgtt@dgtt.pt

Taxas pelos Serviços Prestados

Decreto Regulamentar 15/2003, de 08 de Agosto

Despacho n.º 12786/2006, de 20 de Junho (2ª Série), em vigor
a partir de 01 de Julho de 2006

Licença do veículo ou cópia certificada de licença comunitária
.....26,00 €
Pedido de 2ª via26,00 €

Autorização para transporte internacional:

Bilateral a prazo157,00 €
Bilateral por viagem57,50 €
Autorização CEMT (anual)173,00 €
Autorização CEMT (mensal)57,50 €

Ecopontos

Conjunto de 1684,00 €
De 9 a 1562,50 €
De 7 a 847,00 €
Inferior a 731,50 €
Pedido de 2ª via16,00 €
Averbamento (por veículo)5,00 €

Legislação Aplicável

Decreto-Lei n.º 38/99, de 6 de Fevereiro

Institui o regime jurídico aplicável ao transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem e por conta própria, nacionais ou internacionais.

Despacho n.º 14576/2000, de 9 de Maio, DR n.º 165 (2ª Série), de 19 de Julho

Estabelece as normas relativas ao dístico de identificação dos veículos

Despacho n.º 21994/99, de 19 de Outubro, DR n.º 267 (2ª Série), de 16 de Novembro

Estabelece as normas relativas à guia de transporte.

Este desdobrável contém as informações essenciais mas não dispensa a consulta da legislação aplicável a estes processos que está disponível em www.dgtt.pt



Transporte Rodoviário de Mercadorias por Conta de Outrem Âmbito Nacional e Internacional

Licenciamento de Veículos

Autorizações

Requisitos
Documentação
Legislação

Acesso ao Mercado



Transporte Rodoviário de Mercadorias por Conta de Outrem

Objectivos

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres (DGTT), no cumprimento das suas funções de entidade reguladora do sistema de transporte rodoviário, assegura a execução das normas legais que definem o exercício da actividade de transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrem, visando garantir níveis de exigência que possibilitem o aumento da qualidade e contribuam para uma organização de mercado adequada ao objectivo do desenvolvimento económico e social, reforçando a competitividade do tecido empresarial.

Acesso ao Mercado

Licenciamento de veículos

Podem licenciar veículos automóveis, reboques e semi-reboques afectos ao transporte de mercadorias por conta de outrem, quer sejam sua propriedade ou tenham sido objecto de contrato de locação financeira ou contrato de aluguer sem condutor, as empresas titulares de alvará emitido pela DGTT nos termos do Decreto-Lei nº 38/99 de 6 de Fevereiro.

Os veículos devidamente licenciados para o transporte por conta de outrem devem ostentar distintivos de identificação e as mercadorias transportadas devem ser acompanhadas de guia de transporte. As licenças dos veículos caducam sempre que se verifique a caducidade do alvará da empresa.

Autorizações de transporte

Para alguns transportes internacionais, para além da licença do veículo torna-se necessário obter autorização de transporte, **bilateral** (regime fixado por acordos bilaterais), **multilateral** (regime fixado por resolução da Conferência Europeia dos Ministros de transportes - CEMT), **ecopontos** (no caso do atravessamento da Áustria) ou autorização para transportes com origem/destino na **Suíça**.

Documentação Necessária

O **pedido de licenciamento** dos veículos para o acesso ao mercado de transporte rodoviário de mercadorias deverá ser efectuado pelo gerente com capacidade profissional e poderá ser entregue em qualquer balcão da DGTT (Sede ou Delegações) instruído com:

- > **Formulário** (disponível nos balcões da DGTT e através da Internet);
- > **Fotocópia do cartão de pessoa colectiva** da empresa;
- > **Título de registo de propriedade do veículo** ou contrato de locação financeira;
- > **Livrete do veículo** ou documento que o substitua emitido pela DGV.
- > Documento comprovativo de **seguro**

O **pedido de autorização de transporte** deve ser efectuado por meio de formulário (disponível nos balcões da DGTT e na Internet), acompanhado de:

1 . Autorizações Bilaterais:

- > **Livrete do veículo** ou documento que o substitua, emitido pela DGV;

2 . Autorizações CEMT (só podendo ser utilizados veículos EURO 1, EURO 2 ou EURO 3):

- > Indicação do **tipo de autorização** pretendido, anual ou mensal;
- > Certificado que ateste as **características ambientais do veículo** a motor, **requisitos técnicos e de segurança do veículo** a motor, reboque ou semi-reboque

Semestralmente, os transportadores deverão remeter à Delegação de Transportes respectiva os impressos descritivos respeitantes às viagens realizadas.

3 . Ecopontos:

Até informação em contrário, o trânsito através da Áustria **não necessita de apresentação de ecopontos**, devendo apenas os veículos rodoviários de mercadorias encontrar-se munidos de documento COP (emitido pela DGV ou por representante do fabricante do veículo em Portugal) para eventual controlo pelas autoridades austríacas, para além do livrete ou documento que o substitua emitido pela DGV.

4 . Transportes com Origem / Destino na Suíça:

Os transportes rodoviários de mercadorias, bilaterais ou em trânsito, efectuados por veículos, titulares de cópia certificada da licença comunitária, cujo peso máximo autorizado (p.m.a) não ultrapasse as 40 toneladas, encontra-se liberalizado, sendo necessário apenas

· Livrete do veículo ou documento que o substitua emitido pela DGV (ver informação sobre taxas a pagar pelo uso das infra-estruturas na Suíça em <http://www.dggt.pt>)